

LEI Nº 2.105

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.978, DE
31 DE DEZEMBRO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos V e VI do artigo 26 da Lei Municipal nº 1978/97, que estabeleceu a proteção do patrimônio cultural de Curvelo, na forma do artigo 239 da Lei Orgânica Municipal, e instituiu o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - ...

V – por um representante da Academia Curvelana de Letras;

VI – por um representante da FACIC – Faculdade de Ciências Humanas de Curvelo;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 27 de março de 2001.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito Municipal